



**LEI ORDINARIA nº 57/1984 de 25 de Outubro de 1984**  
(Mural 25/10/1984)

CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS (CMD).

JOSÉ HILÁRIO JUNGES, Prefeito Municipal de Bom Princípio.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Criação do Conselho Municipal de Desportos (CMD), ficando subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

- I- promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município, legalmente organizadas;
- II- apresentar anualmente, ao Poder Executivo, o plano de atividades para o exercício seguinte;
- III- opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidos pelo poder público municipal, fiscalizando sua aplicação;
- IV- realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Delegacia Regional do Departamento de Esportes do Estado;
- V- estabelecer regime de mútuacolaboração entre a municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Desportos será constituído de cinco (5) membros, sendo nomeado pelo Prefeito Municipal, o seu Presidente.

**§ 1º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de desportos terá duração paralela ao do Prefeito Municipal.

**§ 2º** O exercício do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Desportos será remunerado com um (1) contrato sendo considerado serviço prestado ao Município.

**§ 3º** A constituição do Conselho Municipal de Desportos será composto pelas seguintes atribuições:

Presidente  
Vice-Presidente  
Tesoureiro  
Secretário  
Segundo-Secretário

**§ 4º** Sendo considerado uma entidade voltada ao esporte e lazer da comunidade, afora o Presidente, todos os demais cargos serão gratuitos e considerados como serviços relevantes prestados ao Município.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Desportos, para o exercício de suas finalidades, poderá designar assessores, com atividades remuneradas ou não remuneradas.

**Art. 4º** Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

**Art. 5º** O Poder Executivo, dentro do prazo de trinta (30) dias da aprovação deste projeto, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

**Art. 6º** Este projeto entrará em vigor, pela referida Lei de Criação, na data de publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1984.

**JOSÉ HILÁRIO JUNGES**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Mural 25/10/1984